

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCE/BA, O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCM/BA E, DE OUTRO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, COM A FINALIDADE DE DISPONIBILIZAR A TECNOLOGIA DO SISTEMA DO PAINEL DE TRANSPARÊNCIA DOS FESTEJOS JUNINOS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA- MPBA, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.142.491/0001-66, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Dr. Pedro Maia Souza Marques, residente e domiciliado em Salvador/BA;

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA-TCE, por intermédio da sua Presidência, com sede na 4ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 495 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP 41745-002, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.674.303/0001-02, neste ato representado pelo Presidente, o Conselheiro Marcus Vinícius de Barros Presídio, residente e domiciliado em Salvador/BA;

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA-TCM/BA, por intermédio da sua Presidência, com sede na 4ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 495 - 3º andar - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP 41745-002, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.634.420/0001, neste ato representado pelo Presidente, o Conselheiro Francisco de Souza Andrade Netto, residente e domiciliado em Salvador/BA;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCE-BA, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS, com sede no Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, nº 495, Plataforma 05, Avenida 4, Centro Administrativo da Bahia - CAB Salvador/BA - CEP:41.745-002, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Contas Dra. Camila Luz, residente e domiciliada em Salvador/BA; e

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCM-BA, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS, com sede na Av. 4, nº. 495 - 3º andar, - CAB – Salvador - BA, CEP 41.745-002, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Contas Dra. Aline Rego, residente e domiciliada em Salvador/BA,

doravante denominados CEDENTES e o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO- MPPE, com sede na R. Imperador Dom Pedro II, 473 - Santo Antônio CEP 50.010-240 - Recife / PE CNPJ: 24.417.065/0001-03, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº

14.133 de 1º de abril de 2021, no que couber, dos preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral do Contratos, nos termos a seguir:

CONSIDERANDO que os CEDENTES, em parceria, desenvolveram o **painel de transparência dos festejos juninos**, uma ferramenta tecnológica que confere transparência aos investimentos públicos referentes à realização de eventos festivos – sobretudo os juninos -, servindo de subsídio a diversos segmentos da sociedade, instituições de controle e gestores públicos no acompanhamento, fiscalização e eficiente execução dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que as tecnologias empregadas no desenvolvimento do sistema de coleta de dados, gerenciamento e exposição da informação ao público são replicáveis por instituições parceiras para quaisquer despesas públicas, notadamente aquelas relacionadas à realização de festejos;

CONSIDERANDO o interesse do Ministério Público do Estado de Pernambuco no desenvolvimento de sistema similar àquele desenvolvido pelos CEDENTES,

RESOLVEM celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a **Cessão gratuita do “Painel de Transparência dos Festejos Juninos”**, criado em parceria pelos CEDENTES, para conferir transparência aos investimentos públicos referentes à realização de eventos festivos – sobretudo os juninos -, oferecendo informações à sociedade, instituições de controle e gestores públicos.

1.1.1. O “Painel de Transparência dos Festejos Juninos” é composto por Portal WEB para acesso pelo público em geral, ferramenta de análise de dados (*BI - business intelligence*) integrada ao Portal WEB e ao banco de dados e sistema informatizado *WEB* para lançamento e gestão das informações referentes aos festejos.

Parágrafo Primeiro. É vedada a transmissão parcial ou total da ferramenta objeto deste acordo a outra pessoa física ou jurídica sem a anuência dos CEDENTES, observadas as disposições de propriedade intelectual, os aspectos relacionados à segurança da informação e demais dispositivos que visem evitar o uso e a apropriação indevida do sistema por empresa contratada.

Parágrafo Segundo. Os CEDENTES possuem todos os direitos de propriedade intelectual dos softwares desenvolvidos por sua equipe de trabalho, incluindo o sistema, o BI e quaisquer cópias de softwares, os quais são de titularidade e incorporam a propriedade intelectual dos CEDENTES.

Parágrafo Terceiro. É vedada ao CESSIONÁRIO qualquer alteração unilateral, total ou parcial, que envolva modificação dos códigos-fonte do “Painel de Transparência dos Festejos Juninos”, exceto as necessárias para adequação ao seu ambiente tecnológico.

Parágrafo Quarto. Os CEDENTES e o CESSIONÁRIO poderão manter equipes para o desenvolvimento colaborativo do “Painel de Transparência dos Festejos Juninos”, conforme as metodologias e as condições estabelecidas pela equipe técnica dos CEDENTES.

Parágrafo Quinto. Não estão incluídos no presente Acordo de Cooperação Técnica equipamentos ou licenças de softwares de terceiros eventualmente necessários para a implantação e utilização do “Painel de Transparência dos Festejos Juninos” pelo **CESSIONÁRIO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CEDENTES

- 2.1.** Disponibilizar ao **CESSIONÁRIO**, a ferramenta Painel de Transparência dos Festejos Juninos em sua versão atualizada;
- 2.2.** Ceder ao **CESSIONÁRIO** os códigos-fonte do programa, inclusive os referentes ao fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informações pertinentes à tecnologia de concepção, manutenção e atualizações;
- 2.3.** Fornecer suporte técnico para implantação do sistema, conforme possibilidade das equipes dos **CEDENTES**, indicando um técnico responsável por auxiliar a equipe do **MPPE** na configuração do ambiente no Datacenter do **MPPE**;
- 2.4.** Comunicar ao **CESSIONÁRIO** alterações no programa;
- 2.5.** Informar ao **CESSIONÁRIO** as falhas detectadas no sistema e ceder-lhes as correções quando realizadas.
- 2.6.** Realizar a governança tecnológica do “Painel de Transparência dos Festejos Juninos” que engloba a gestão das evoluções, correções e desenvolvimento colaborativo de melhorias e retificações de erros;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MPPE

- 3.1.** Zelar pelo uso adequado do programa, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe competem exercer, não podendo transferi-los a terceiros, nem em partes, nem no todo, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata da cooperação;
- 3.2.** Apurar o fato, no caso de uso indevido da ferramenta, com vistas a eventual responsabilização;
- 3.3.** Fazer referência ao “Painel de Transparência dos Festejos Juninos” dos **CEDENTES**;
- 3.4.** Apresentar sugestões/críticas para aprimoramento dos sistemas;
- 3.5.** Aperfeiçoar recursos e implementar novas funcionalidades do “Painel de Transparência dos Festejos Juninos”, após comunicação e concordância dos **CEDENTES**;
 - 3.5.1** As evoluções tecnológicas devem ser, preferencialmente, projetadas para serem aproveitadas tanto pelos **CEDENTES** quanto pelo **CESSIONÁRIO**;
 - 3.5.2** Em caso de evoluções tecnológicas específicas para o **CESSIONÁRIO**, estas devem ser projetadas para integrarem um único código-fonte;
- 3.6.** Indicar equipe Técnica responsável pela implementação da ferramenta no âmbito do **MPPE**;

3.7. Implementar as configurações de acesso à ferramenta pelos membros e servidores do **MPPE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Não haverá repasse de recursos financeiros entre os cooperantes para a execução deste Acordo. Os serviços decorrentes do presente instrumento serão prestados em regime de cooperação mútua, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1. Os **CEDENTES** não darão nenhuma garantia sobre os softwares, uma vez que o Ministério Público do Estado de Pernambuco receberá os códigos fontes, podendo corrigir possíveis falhas e adequar necessidades em comunicação com as equipes de trabalho dos **CEDENTES**.

5.2. Os **CEDENTES** não se responsabilizam pelo uso indevido dos softwares ou por quaisquer danos que os mesmos possam causar em qualquer tipo de equipamentos ou a terceiros.

5.3. Os **CEDENTES** e os desenvolvedores de sua equipe estão livres de quaisquer responsabilidades, perdas, ações, danos ou reclamações (incluindo despesas, custo e honorários de advogados) relacionados ao uso do software.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

6.3. Aos gestores do Acordo de Cooperação Técnica dos **CEDENTES** e do **MPPE** competirão dirimir as dúvidas que surgirem na execução do instrumento e dar ciência às respectivas Administrações Superiores acerca de todos os acontecimentos e andamentos.

Parágrafo único. Os gestores do Acordo de Cooperação Técnica anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, tomando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

7.1. O prazo de vigência do presente termo será de **60 (sessenta) meses**, contados da data de sua assinatura, sendo permitida, com a anuência dos partícipes, a sua alteração ou extinção, manifestando-se o interessado em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência, podendo, ainda, ser extinto a qualquer tempo mediante comunicação escrita, pelo não cumprimento de qualquer de

suas cláusulas, ou pela falta de interesse das partes em mantê-lo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. Caberá ao MPBA providenciar a publicação do extrato do presente TERMO no Diário da Justiça Eletrônico DJe, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

9. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos, que farão parte integrante deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Aplicam-se à execução deste Acordo os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, não resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes assinam, por intermédio de seus representantes, este instrumento em **6 (seis) vias de igual forma e teor**, para que produzam os seus regulares efeitos, fazendo-se tudo na presença das testemunhas infraindicadas.

Salvador, ___ de _____ de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA
MARQUES [REDACTED]
49
Assinado de forma digital por
PEDRO MAIA SOUZA
MARQUES [REDACTED]
Dados: 2024.04.10 13:57:05 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Pedro Maia Souza Marques
Procurador- Geral de Justiça

MARCUS VINÍCIUS DE BARROS
PRESÍDIO [REDACTED]
Assinado de forma digital por MARCUS VINÍCIUS DE
BARROS [REDACTED]

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA
Marcus Vinícius de Barros Presídio
Conselheiro Presidente do TCE/BA

FRANCISCO DE SOUZA
ANDRADE NETTO [REDACTED]
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE
SOUZA ANDRADE NETTO [REDACTED]
Dados: 2024.04.05 11:16:06 -03'00'

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA



Francisco de Souza Andrade Netto
Documento assinado digitalmente



CAMILA LUZ DE OLIVEIRA
Data: 05/04/2024 11:10:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCE/BA

Camila Luz

Procuradora- Geral de Contas do MPC/TCE

ALINE PAIM MONTEIRO DO REGO RIO
BRANCO [REDACTED]
Assinado de forma digital por
ALINE PAIM MONTEIRO DO REGO
RIO [REDACTED]
Data: 2024.04.05 13:15:13 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCM/BA

Aline Rego

Procuradora- Geral de Contas do MPC/TCM

MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO: [REDACTED]
Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO MATOS DE
CARVALHO [REDACTED]
Data: 2024.04.05 16:43:03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO MPBUCO

Marcos Antônio Matos de Carvalho

Procurador- Geral de Justiça

(Documento datado e assinado eletronicamente)

ANEXO ÚNICO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCE/BA, O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCM/BA E, DE OUTRO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, COM A FINALIDADE DE DISPONIBILIZAR A FERRAMENTA DO PAINEL DE TRANSPARÊNCIA DOS FESTEJOS JUNINOS.

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

Referência Procedimento de SEI:

(SEI - MPBA) 19.09.47717.0008439/2024-50

(SEI - MPPE)

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE 1: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA- MPBA

CNPJ: 04.142.491/0001-66



Endereço: 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004

Telefone: (71) 3103-0100/6400

E-mail: pgj@mpba.mp.br

Nome do responsável: Pedro Maia Souza Marques

Cargo/Função: Procurador-Geral de Justiça

ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE 2: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA-TCE/BA

CNPJ: 14.674.303/0001-02

Endereço: 4ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 495 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP 41745-002

Telefone: (71) 3115-4498 / (71) 3115-4500

E-mail: jrba@tce.ba.gov.br

Nome do responsável: Marcus Vinícius de Barros Presídio

Cargo/Função: Conselheiro Presidente do TCE/BA

ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE 3: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA-TCM/BA

CNPJ: 32.634.420/0001

Endereço: 4ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 495 – 3º ANDAR -- Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP 41745-002

Telefone: (71) 3115-4430 / (71) 3115-5622

E-mail: chgab@tcm.ba.gov.br

Nome do responsável: Francisco de Souza Andrade Netto

Cargo/Função: Conselheiro Presidente do TCM/BA

ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE 4: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCE/BA – MPC/TCE/BA

Endereço: Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, nº 495, Plataforma 05, Avenida 4, Centro Administrativo da Bahia - CAB Salvador/BA - CEP:41.745-002

Telefone: (71) 3115-4582 / (71) 3115-4579



E-mail: camila.luz@mpc.ba.gov.br

Nome do responsável: Camila Luz

Cargo/Função: Procuradora-Geral de Contas

ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE 5: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCM/BA – MPC/TCM/BA

Endereço: Av. 4, nº.495 - 3º andar, - CAB - Salvador-BA, CEP 41.745-002

Telefone: (71) 3115-5671

E-mail: atendimento@mpc.ba.gov.br

Nome do responsável: Aline Rego

Cargo/Função: Procuradora-Geral de Contas

ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO- MPPE

CNPJ: 24.417.065/0001-03

Endereço: Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Santo Antônio CEP 50.010-240 - Recife / PE

Telefone: (81) 3182-7000 / (81) 99230.7796

E-mail: chefgab@mppe.mp.br

Nome do responsável: Marcos Antônio Matos de Carvalho

Cargo/Função: Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Compartilhamento do Software do Sistema do Painel de Transparência dos Festejos Juninos nos Municípios do Estado da Bahia.	Início A partir da publicação	Término 60 (sessenta) meses, contados da data da publicação
Identificação do Objeto: Cessão do Software do Sistema do Painel de Transparência dos Festejos Juninos, criado pelos CEDENTES, para conferir transparência aos investimentos públicos referentes à realização de eventos festivos – sobretudo os juninos -, oferecendo informações à sociedade, aos membros do parquet, das demais instituições de controle e aos gestores públicos.		

Objetivos:

Possibilitar ao universo de interessados o acompanhamento, fiscalização e eficiente aplicação dos recursos públicos destinados à realização de eventos festivos:

- Disponibilizar, na *internet* e em formato de dados abertos, informações referentes à aplicação de recursos públicos em eventos festivos;
- Instrumentalizar o exercício da cidadania (controle social e político-eleitoral);
- Instrumentalizar a atuação fiscalizatória (preventiva e repressiva) por parte das instituições de controle da gestão pública;
- Instrumentalizar os gestores públicos oferecendo subsídios para contratações futuras mais eficientes;
- Fomentar a cultura, o turismo e o desenvolvimento econômico-social regionais;
- Estimular a aproximação e o diálogo interinstitucional republicano entre instituições de controle e gestores públicos em torno do objetivo comum de prevenir danos ao erário;

Justificativa da proposição:

Necessidade de subsidiar a atuação das instituições de controle e dos gestores públicos na fiscalização/realização das contratações públicas, bem assim estimular o exercício da cidadania, por meio da disponibilização contemporânea de dados e informações relacionadas à realização de investimentos públicos em eventos festivos.

Setores envolvidos no MPBA:

Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI

Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa – CAOPAM

Meta Única

Possibilitar acesso pelos promotores, servidores, integrantes de órgãos fiscalizadores e sociedade aos dados relacionados às contratações públicas para eventos festivos nos municípios do Estado de Pernambuco.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – METAS, ETAPAS E ESPECIFICAÇÕES

ETAPA	PRAZO	META	RESPONSÁVEL
Assinatura do Acordo de Cooperação entre os entes.	2024	Estabelecer cooperação mútua entre os CEDENTES e o Ministério Público do Estado de Pernambuco	CEDENTES e MPPE

Publicação do extrato do instrumento de cooperação e indicação de representantes	Quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.	Dar publicidade a parceria firmada Possibilitar o fiel acompanhamento do instrumento celebrado	CEDENTES e MPPE
Reunião online entre os partícipes para implantação da Ferramenta	2024	Disponibilizar a ferramenta no âmbito do MPPE	CEDENTES e MPPE
Apresentação de resultados da parceria	A cada 12 (doze) meses contando da data de publicação do instrumento, se houver necessidade	Possibilitar o fiel acompanhamento do instrumento celebrado	CEDENTES e MPPE
Reuniões de ajustes e acompanhamento das atividades e interesses decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica	Quando houver necessidade, durante a duração do instrumento	Possibilitar o fiel acompanhamento do instrumento celebrado	CEDENTES e MPPE

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Aprova-se Plano de Trabalho referente ao Acordo de Cooperação que tem por objeto a *Cessão do Sistema do “Painel de Transparência dos Festejos Juninos”*, criado pelos CEDENTES para conferir transparência aos investimentos públicos referentes à realização de eventos festivos – sobretudo os juninos, oferecendo informações à sociedade, instituições de controle e gestores públicos e autoriza-se a assinatura do instrumento.

Salvador, __ de _____ de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA
MARQUES

9

Assinado de forma digital por
PEDRO MAIA SOUZA

MARQUES:8

Dados: 2024.04.12 17:48:57 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Pedro Maia Souza Marques

Procurador- Geral de Justiça



MARCUS VINICIUS DE BARROS
PRESÍDIO:39962610559

Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS DE
BARROS PRESÍDIO:39962610559
Dados: 2024.04.05 12:48:23 -03'00'

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA

Marcus Vinícius de Barros Presídio
Conselheiro Presidente do TCE/BA

FRANCISCO DE SOUZA
ANDRADE
NETTO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE

[REDACTED] 16:45 -03'00'

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

Francisco de Souza Andrade Netto
Conselheiro Presidente do TCM/BA

Documento assinado digitalmente



CAMILA LUZ DE OLIVEIRA
Data: 05/04/2024 11:08:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCE/BA

Camila Luz
Procuradora- Geral de Contas do MPC/TCE

ALINE PAIM MONTEIRO
DO REGO RIO
BRANCO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ALINE PAIM MONTEIRO DO
REGO RIO BRANCO [REDACTED]
Dados: 2024.04.05 13:16:16
-03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCM/BA

Aline Rego
Procuradora- Geral de Contas do MPC/TCM

MARCOS ANTONIO
MATOS DE
CARVALHO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO MATOS DE
CARVALHO [REDACTED]
Dados: 2024.04.09 19:18:03
-03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Marcos Antônio Matos de Carvalho
Procurador- Geral de Justiça

(Documento datado e assinado eletronicamente)

Art. 2º A realização dos trabalhos para todos os servidores será na modalidade presencial, devendo ser registrado o ponto no período efetivamente trabalhado, para fins de controle e apuração.

Art. 3º A Diretoria de Gestão de Pessoas adotará as medidas cabíveis para implementação e fiel execução deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, em 15 de abril de 2024.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 121/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01034.0006937/2024-51, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do contrato nº 031/2024, relativo à prestação de serviços de jardinagem para atender à Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga.

GESTOR DO CONTRATO: Millen Castro Medeiros Moura, matrícula [REDACTED]

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Jaderlei Carlos Pereira, matrícula [REDACTED] e Vânia Brito Santos, matrícula [REDACTED] respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Jaderlei Carlos Pereira, matrícula [REDACTED] e Vânia Brito Santos, matrícula [REDACTED] respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 13 de abril de 2024.

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.40811.0004555/2024-02. Parecer jurídico: 162/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa L.G Informática S.A, CNPJ nº 01.468.594/0001-22. Objeto contratual: o licenciamento do sistema Full EHS, incluindo a prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho, através de software de gerenciamento e transmissão dos eventos para atendimento aos requisitos do e-social e elaboração de documentos técnicos. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 19 de maio de 2024 até 18 de maio de 2025. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021 - 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2002/2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.35 e 33.90.39.

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 19.09.47717.0008439/2024-50. Parecer Jurídico: 181/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Ministério Público de Contas junto ao TCE/BA, Ministério Público de Contas junto ao TCM/BA e o Ministério Público do Estado de Pernambuco, CNPJ nº 24.417.065/0001-03. Objeto do ajuste: cessão gratuita do PAINEL de Transparência dos Festejos Juninos, criado em parceria pelos CEDENTES, para conferir transparência aos investimentos públicos referentes à realização de eventos festivos- sobretudo os juninos -, oferecendo informações à sociedade, instituições de controle e gestores públicos. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura em 12 de abril de 2024.

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 057/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.48086.0006326/2024-80. Parecer jurídico: 166/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Fórum Eventos Eireli EPP, CNPJ nº 13.020.511/0001-17. Objeto contratual: fornecimento de bens e prestação de serviços de planejamento, coordenação, organização, montagem, execução e acompanhamento de eventos de interesse institucional do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: alterar os quantitativos originariamente previstos na CLÁUSULA QUINTA, do contrato celebrado entre as partes. As modificações no quantitativo do objeto contratual implicam na majoração do valor global do contrato no montante de R\$ 29.350,00(vinte e nove mil trezentos e cinquenta reais), correspondendo a 16,0787628% sobre o valor contratual original atualizado, que passa de R\$ 182.538,92 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa de dois centavos) para R\$ 217.610,92 (duzentos e dezessete mil seiscentos e dez reais e noventa e dois centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 1500 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 016/2019- SGA. Processo SEI: 19.09.00945.0004019/2024-80. Parecer jurídico: 096/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Valdíque Lima Dias Soares, Rodrigo Lima Dias Soares, Daniela Lima Dias Soares e Alessandro Lima Dias Soares. Objeto contratual: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Brumado/BA. Objeto do aditivo: alterar o item 4.3 do contrato original, na Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamentos e da Retenção de Tributos, para constar a nova forma de pagamento firmado entre as partes, em razão da alteração da titularidade do imóvel.